

Lusitania **Vida PPR**

A poupança que protege o amanhã.

LUSITANIA VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

Entidade supervisionada pela ASF,
com o número 1025, autorizada
a explorar o Ramo Vida.

Sede:

Avenida 5 de Outubro, 206
1050-065 Lisboa – Portugal
T. (+351) 213 814 860

Balcão Porto – Boavista:

Avenida da Boavista, n.º 770
4100-128 Porto – Portugal
T. (+351) 226 066 928

Capital Social 20.000.000 €
NIPC 501 845 208
Matriculada na C.R.C. de Lisboa

*As linhas telefónicas indicadas têm o custo
de uma chamada para a rede fixa nacional.*

lusitaniavida.pt

- ✓ **Garantia**
Capital e Rendimento
- ✓ **Sem Encargos**
Subscrição, gestão e de depósito

2%

**Taxa de Juro
2025**

O seu PPR para poupança periódica ou mais valias imobiliárias.

Invista sem custos e sem complicações!

O Lusitania Vida PPR é um produto livre de encargos e com total valorização do seu capital.

✓ **CAPITAL GARANTIDO DESDE O 1.º DIA**

✓ **RENDIMENTO GARANTIDO**



Encargos

- Sem encargos de subscrição ou gestão;
- Sem encargo de depósito.



Rendimento Mínimo Anual

O rendimento mínimo anual é calculado, mensalmente, por aplicação da taxa de juro mínima anual em vigor no início da anuidade do seguro, ao saldo da Conta Poupança Reforma no final de cada mês, durante a anuidade.



Taxa de Juro Mínima Anual

A taxa de juro mínima anual será comunicada em lusitaniavida.pt ou por outros meios de comunicação da Seguradora e não pode ser superior a 4%.

Taxa de Juro
2025 **2%**



Condições de Reembolso

O reembolso, total ou parcial, é possível de acordo com a legislação relativa aos reembolsos de PPR. Nestes casos não é aplicado qualquer encargo de reembolso. Fora destas condições é aplicado um encargo de reembolso antecipado de 1% nos primeiros 5 anos de contrato.



Garantias

Em caso de Vida (sobrevivência), no termo do contrato, reembolso total do saldo da Conta Poupança Reforma.

Em caso de Morte, antes do termo do contrato, liquidação do saldo da Conta Poupança Reforma aos beneficiários.



Entregas

No Lusitania Vida PPR, as entregas são flexíveis e podem ser mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, com um valor mínimo de 20 euros por mês, e possibilidade de entregas livres.

No caso das mais-valias imobiliárias a entrega é única.



Fundo FPR-4

O Fundo FPR-4 é um fundo de poupança constituído, nos termos da legislação em vigor, preferencialmente por títulos de dívida pública ou privada de taxa fixa.



Regime Legal e Fiscal

Este produto rege-se pelo Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de julho e pelas alterações legais posteriormente introduzidas relativas a PPR.

Comunicação de teor publicitário. Não dispensa a leitura atenta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.



Duração referida na proposta.



Reembolso total ou parcial em qualquer data.



Capitalizado com taxa de juro atrativa, informada anualmente.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Seguradora	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida e com site institucional em lusitaniavida.pt .
Âmbito do Risco	Cobertura de Vida - Reforma.
Garantias	Em caso de Vida na data termo, garante-se o reembolso do capital constituído na Conta Poupança Reforma. Em caso de Morte antes da data termo, garante-se o pagamento ao Beneficiário do capital constituído na Conta Poupança Reforma nessa data.
Condições de Subscrição	Na data termo a Pessoa Segura deve ter idade igual ou superior a 60 anos e a duração mínima permitida é de cinco anos.
Prémio	O pagamento do prémio pode ser efetuado por cheque bancário, transferência bancária, cartão de crédito ou de débito ou outro meio eletrónico de pagamento, com a periodicidade contratada ou em entregas livres. O Tomador pode escolher o montante do prémio, tendo este o valor mínimo equivalente a 20€ mensais, 75€ trimestrais, 125€ semestrais e 240€ anuais. Caso seja um prémio único, a entrega mínima é de 500€. Prémios livres são permitidos a partir de 50€.
Início e Duração	A cobertura tem início às zero horas, do dia seguinte ao da celebração, contanto que o prémio seja pago, e tem a duração indicada na proposta de seguro.
Conta Poupança Reforma	O saldo mensal da Conta Poupança Reforma é igual à soma do valor do: - Saldo do mês anterior; - Crédito dos prémios pagos no mês; - Crédito mensal do rendimento mínimo; - Débito de eventuais reembolsos parciais e respetivos encargos.
Taxa de Juro Mínima Anual	A taxa de juro mínima anual será comunicada em lusitaniavida.pt ou por outros meios de comunicação da Seguradora, no início de cada ano, não podendo ser superior a 4,0%. A taxa de juro mínima anual, para contratos iniciados em 2025, é de 2,00% .
Rendimento Mínimo Anual	O rendimento é creditado, mensalmente, por aplicação da taxa de juro mínima anual em vigor no início de cada anuidade do seguro, ao saldo da Conta Poupança Reforma, durante essa anuidade.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Encargos	Reembolso Antecipado – no máximo, igual a 1% do valor a reembolsar durante as primeiras 5 anuidades e 0% nas anuidades seguintes, cobrada no momento de reembolso. Transferência – 0,5% sobre o montante a transferir, cobrada no momento de transferência. Não tem encargo de subscrição, nem de gestão (0%). Depósito – Não aplicável.
Fundo	O Fundo FPR-4 é um fundo de poupança reforma constituído nos termos da legislação em vigor, preferencialmente por títulos de dívida pública ou privada de taxa fixa.
Participação nos resultados	Esta modalidade não confere direito a participação nos resultados.
Condições de Reembolso	O reembolso total ou parcial do valor da Conta Poupança Reforma é possível, sem qualquer custo, caso se verifique alguma das seguintes condições: a) Reforma por velhice da Pessoa Segura; b) Desemprego de longa duração da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; c) Incapacidade permanente para o trabalho da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; d) Doença grave; e) Atingir 60 anos de idade a Pessoa Segura; f) Utilização para pagamento de prestações de crédito à aquisição de habitação própria e permanente, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor. O reembolso dentro das condições das alíneas a), e) e f) só se pode verificar, sem qualquer custo, quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido, pelo menos, cinco anos após as respetivas datas de aplicação pelo Tomador do Seguro. Contudo, decorrido o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor da Conta Poupança Reforma dentro das condições das alíneas a), e) e f), se o montante das entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Reembolso Antecipado	Ao reembolso efetuado fora das condições de reembolso é aplicada um encargo igual a 1% do valor a reembolsar antecipadamente nos primeiros 5 anos de contrato e de 0% nos seguintes, verificando-se ainda as consequências previstas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º do Estatuto de Benefícios Fiscais. Valor mínimo para reembolso parcial: 50€
Pagamento do Valor de Reembolso	Os valores de reembolso são pagos mediante a apresentação do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte no caso de reembolso antecipado ou vencimento, e de documento comprovativo do Beneficiário e do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada Beneficiário em caso de morte do Segurado.
Prazos de Pagamento	Após a receção do recibo de quitação, os valores de reembolso são pagos na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos: - Reembolso antecipado: 10 dias úteis; - Reembolso por vencimento: 5 dias úteis; - Reembolso por morte: 20 dias úteis.
Transferência	O Contrato pode ser transferido para outro fundo de poupança em qualquer data, sendo o valor a transferir igual ao saldo da Conta Poupança Reforma nessa data deduzido do encargo de transferência. A Seguradora executará o pedido de transferência no prazo máximo de dez dias úteis e informará o Tomador do Seguro, nos cinco dias úteis subsequentes à execução, do valor transferido, e bem assim, da data a que este valor se reporta e em que foi efetuada a transferência.
Cessão da Posição Contratual de Tomador	O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, sem necessidade do consentimento da Pessoa Segura. A cessão da posição contratual depende do consentimento da Seguradora, devendo ser comunicada à Pessoa Segura e constar de ata adicional à Apólice. Em caso de morte do Tomador do Seguro, que não seja Pessoa Segura, pode a posição contratual ser transmitida àquela ou a terceiro, nos termos dos pontos anteriores.
Livre Resolução	O Contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro no prazo de trinta dias após a data de receção da apólice, mediante comunicação escrita, podendo a Seguradora ter direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.
Beneficiários	O Beneficiário, em caso de vida, é a própria Pessoa Segura. Os Beneficiários, em caso de morte, são os designados.
Relatório de Solvência	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no artigo 83.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, pode ser consultado em lusitaniavida.pt .

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Reclamações	A Seguradora responderá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias úteis (nos casos de maior complexidade) às reclamações que lhe sejam apresentadas por escrito, podendo estas ser efetuadas através do endereço reclamacoes@lusitaniavida.pt . Caso não fique devidamente esclarecido, pode recorrer ao Provedor do Cliente da Seguradora através do endereço provedorcliente@lusitaniavida.pt , independentemente de poder apresentar igualmente uma reclamação à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Para mais informações, consulte o Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações e o Estatuto e Regulamento do Provedor do Cliente, disponíveis em lusitaniavida.pt .
Legislação	Este contrato rege-se pelo Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, e pelas alterações posteriores relativas ao PPR. A lei aplicada é a lei portuguesa, se outra não for especificada.
Acordo FATCA	Se algum interveniente no contrato, com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for considerado, ao abrigo do FATCA, como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou coletiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias, sem prejuízo da aplicação das disposições legais imperativas em matéria de proteção de dados.
Regime Fiscal	O prémio é dedutível à coleta, nos termos que sejam previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e no Código do I.R.S. em vigor à data dos factos. O montante a receber em caso de vida e em caso de morte é tributado nos termos da legislação em vigor.
Regimes Transitórios	O disposto no presente documento de informações pré-contratuais não prejudica a aplicabilidade de regimes transitórios, nomeadamente, em matéria de reembolso.

LUSITANIA VIDA, Companhia de Seguros, S.A.

Av. 5 de Outubro, 206 1050-065 Lisboa - Portugal - Tel. 213 814 860 (chamada para rede fixa nacional)

Capital Social: Euros 20.000.000 - Pessoa Coletiva N.º 501 845 208 - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido no art.º 185.º do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril e são válidas até 31/12/2025.